



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017 – CONVITE N.º 001/2017

O Poder Legislativo Municipal abriu certame na modalidade convite para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira, orçamentária, visando não só dotar o contratante de meios próprios para a realização de suas atividades precípua com a realização de diagnóstico da atual estrutura de cargos e apresentação de nova proposta, que possibilite uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, ambos em atendimento às recomendações do Egrégio TCESP e legislação atinente a contratação de pessoal, conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

O processo teve seu regular trâmite e após alguns esclarecimentos iniciais, fora realizada a abertura dos envelopes na sessão do dia 11 de janeiro, com habilitação e inabilitação de empresas.

Da decisão da Comissão Julgadora de Licitações, foram interpostos recursos por duas empresas.

Da análise dos referidos recursos pela Comissão Julgadora de Licitação foi acatado os argumentos da empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA, reconhecendo haver na carta convite, vícios insanáveis, que representam descumprimento do princípio da legalidade.

Diante desta situação concreta existente verifica-se que a manutenção do certame traz consideráveis prejuízos, o que acaba por ferir o princípio



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

da eficiência necessária aos atos administrativos, bem como o interesse público sendo, portanto, imprescindível a conferência dos itens para inclusão dos que se fizerem necessários e, ainda, devendo ser procedida a alteração e adequação das descrições mostrando-se assim, justificável a revogação e anulação do certame.

A Revogação e a anulação de um processo licitatório estão determinadas pelo artigo 49 da Lei 8.666/93:

Art. 49. *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

§ 1º *A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

§ 2º *A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

§ 3º *No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

§ 4º *O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.*

Diante os fatos expostos, acato a decisão da Comissão de Licitação e com vista a não ter nenhuma clausula restritiva e para bom andamento do processo não frustrando a competitividade do certame, declarando nulidade do presente certame, devendo serem corrigidos e revisados as referidas ilegalidades e problemas apontados efetuando as devidas correções e posteriormente lançando



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

novo certame que garanta o atendimento do interesse público e os tramites procedimentais atinentes a legalidade, em especial a ampla concorrência.

Providencie a Comissão a devolução dos envelopes propostas lacrados as empresas concorrentes.

Publique-se.

Artur Nogueira, 19 de fevereiro de 2018

VEREADOR ERMES RODRIGUES DAGRELA

Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira